



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 08/2017

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados quanto ao Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o disposto no artigo 11, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o disposto no Decreto nº 52.856, de 07 de janeiro de 2016, que cria a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev;

Considerando o disposto no Convênio de Adesão, de 10 de abril de 2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente ao Plano RS-Futuro;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos a serem observados quanto ao Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata a Lei Complementar n. 14.750, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I – Plano RS-Futuro: o plano de benefícios de caráter previdenciário complementar administrado pela RS-Prev, destinado aos servidores titulares de cargo efetivo do Estado do Rio Grande do Sul;

II – RPC: o regime previdenciário complementar no qual se aplica o Teto do RGPS ao valor das aposentadorias e das pensões a serem concedidas pelo RPPS;

III – RPPS: o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Estado do Rio Grande do Sul, previsto no art. 40 da Constituição Federal, organizado e financiado mediante dois sistemas, sendo um de repartição simples e outro de capitalização, na forma disposta na Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011;

IV – RS-Prev: a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul, responsável pela administração do Plano RS-Futuro; e

V – Teto do RGPS: o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Capítulo II – Da abrangência do RPC

Art. 3º Aplica-se o RPC ao Defensor Público e servidor titular de cargo efetivo cuja posse no referido cargo tenha ocorrido a partir de 19 de agosto de 2016, ressalvado o disposto no art. 4º desta Resolução.

Parágrafo único. As contribuições previdenciárias ao RPPS descontadas dos servidores e Defensores Públicos abrangidos pelo RPC e as respectivas contribuições mensais do Estado ao RPPS incidirão até o valor correspondente ao Teto do RGPS.

Art. 4º Não se aplica o RPC:

I – ao Defensor Público e servidor titular de cargo efetivo cuja posse no referido cargo tenha se dado em data anterior a 19 de agosto de 2016;

II – ao Defensor Público e servidor titular de cargo efetivo que tenha tomado posse no referido cargo, a partir de 19 de agosto de 2016, e que seja oriundo de cargo efetivo inacumulável do Estado do Rio Grande do Sul ou de outro ente da federação, cuja vacância tenha ocorrido em virtude da posse no novo cargo efetivo.

§ 1º Não se compreendem no inciso II do *caput* deste artigo:

I – o servidor e Defensor Público que, no cargo efetivo de origem, estava abrangido por RPC;

II – o servidor e Defensor Público oriundo de posto ou graduação militar;

III – o servidor e Defensor Público oriundo de emprego público.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso II do *caput* e no inciso I do § 1º deste artigo, a comprovação de ser oriundo de cargo efetivo inacumulável, cuja vacância tenha ocorrido em virtude da posse no novo cargo e de não estar o cargo efetivo de origem abrangido por RPC deverá ser apresentada pelo próprio servidor e Defensor Público interessado, mediante certidão ou declaração escrita da unidade de pessoal de seu órgão ou entidade de origem.

§ 3º A certidão ou declaração a que se refere o § 2º deste artigo não implica averbação de tempo de serviço.

Art. 5º O servidor e Defensor Público não abrangido pelo RPC poderá, através do formulário de que trata o Anexo I desta Resolução, em caráter irrevogável e irretratável, requerer seu enquadramento no RPC.

§ 1º O servidor e Defensor Público que houver requerido seu enquadramento no RPC, na forma do *caput* deste artigo, ficará equiparado aos servidores e Defensores Públicos de que trata o art. 3º para todos os efeitos previstos nesta Resolução.

§ 2º O enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser requerido pelo servidor e Defensor Público até 18 de agosto de 2017, devendo o respectivo formulário ser entregue à Diretoria de Recursos Humanos em papel; mensagem eletrônica (e-mail), com a subsequente remessa do documento original por malote, salvo se o formulário houver sido assinado eletronicamente; ou eletronicamente via PROA.

Art. 6º O enquadramento dos servidores e Defensores Públicos no regime previdenciário que lhes for aplicável será registrado no sistema RHE – Recursos Humanos do Estado RS pela Diretoria de Recursos Humanos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. O procedimento referente ao registro de que trata o *caput* deste artigo é o descrito no Anexo I desta Resolução.

Capítulo III – Do Plano RS-Futuro

Art. 7º O Defensor Público e servidor titular de cargo efetivo do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser ou não aplicável a ele o RPC, poderá se inscrever como participante do Plano RS-Futuro.

Art. 8º Os servidores e Defensores Públicos abrangido pelo RPC, uma vez inscritos como participantes do Plano RS-Futuro, terão direito a contribuições patronais em valor idêntico ao de suas próprias contribuições à RS-Prev, nos termos do regulamento do plano de benefícios e observado o limite de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor de sua remuneração que exceder o valor do Teto do RGPS.

§ 1º Os servidores e Defensores Públicos não abrangidos pelo RPC ou cuja remuneração for igual ou inferior ao valor do Teto do RGPS não farão jus a contribuições patronais no âmbito da RS-Prev.

§ 2º A inscrição no Plano RS-Futuro produzirá efeitos a partir do recebimento dos formulários de inscrição a que se refere o Anexo II desta Resolução, protocolados na Diretoria de Recursos Humanos; enviados por mensagem eletrônica (e-mail), com a subsequente remessa do documento original por malote, salvo se os formulários houverem sido assinados eletronicamente; ou através do sistema PROA.

§ 3º A Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública lançará no Sistema RHE os comandos (atributos) referentes às contribuições que deverão ser descontadas dos servidores e Defensores Públicos inscritos como participantes do Plano RS-Futuro por ocasião da posse.

§ 4º Caso o servidor ou Defensor Público tenha optado por não se inscrever no Plano RS-Futuro por ocasião da posse, poderá fazê-lo posteriormente, a qualquer tempo, sem efeitos retroativos.

§ 5º Na hipótese a que se refere o § 4º deste artigo, o lançamento dos comandos (atributos) de que trata o § 3º deste artigo deverá ser providenciado pela Diretoria de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do protocolo do requerimento de inscrição do servidor ou Defensor Público no Plano RS-Futuro.

§ 6º Aplica-se o disposto no § 5º deste artigo às inscrições no Plano RS-Futuro de servidores e Defensores Públicos não abrangidos pelo RPC.

Art. 9º Os servidores e Defensores Públicos que tomaram posse entre 19 de agosto de 2016 e a data da publicação da presente Resolução, poderão fazer a opção de inscrição no RS-Prev com efeitos retroativos a data da posse.

§ 1º A opção com efeitos retroativos terá que ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Resolução, em formulário específico constante no Subanexo III.1.

§ 2º O servidor e Defensor Público que fizer opção com efeitos retroativos terá direito à contribuição patronal proporcional ao período retroagido.

§ 3º Em havendo opção de inscrição no RS-Prev com efeitos retroativos, o servidor e Defensor Público deverá providenciar o recolhimento, até o último dia útil do mês da opção, a conta do RS-Prev, do valor referente às contribuições não descontadas na folha de pagamento do período retroagido.

§ 4º A Diretoria de Recursos Humanos providenciará o cálculo do valor a ser recolhido e informará ao servidor e Defensor Público.

§ 5º A contribuição patronal relativa ao período retroagido, a ser apurada pela Diretoria de Recursos





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Humanos, somente será repassada ao RS-Prev mediante comprovação do recolhimento da contribuição do servidor e Defensor Público.

Capítulo IV – Das atribuições da Diretoria de Recursos Humanos quanto ao RPC

Art. 10. Compete à Diretoria de Recursos Humanos, sem prejuízo das atribuições previstas em outros dispositivos desta Resolução:

I – tomar conhecimento da Lei Complementar nº 14.750/2015, do regulamento do Plano RS-Futuro e do respectivo Material Explicativo, disponíveis no portal da RS-Prev na internet (www.rsprev.com.br);

II – participar dos treinamentos sobre previdência complementar a que forem convidadas;

III – oferecer ao servidor e Defensor Público, por ocasião de sua posse em cargo efetivo, a possibilidade de se inscrever no Plano RS-Futuro, através do formulário denominado “Requerimento de Inscrição ou Recusa de Oferta” (Subanexo II.1), observado o procedimento descrito no Anexo II desta Resolução;

IV – disponibilizar ao servidor e Defensor Público que tiver optado por se inscrever no Plano RS-Futuro os formulários “Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação” (Subanexo III.2), “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta” (Subanexo III.3) e “Declaração do FATCA” (Subanexo III.4), conforme o procedimento descrito no Anexo III desta Resolução;

V – manter em seus arquivos, juntamente aos demais documentos referentes à posse:

a) a declaração a que se refere o § 2º do art. 4º desta Resolução, se tiver sido apresentada pelo servidor e Defensor Público;

b) o formulário a que se refere o caput do art. 5º desta Resolução, se o servidor e Defensor Público não abrangido pelo RPC tiver optado pelo enquadramento nesse regime por ocasião de sua posse, observado o limite temporal previsto no § 2º do referido art. 5º; e

c) o formulário “Requerimento de Inscrição ou Recusa de Oferta” referente ao Plano RS-Futuro, tenha o servidor e Defensor Público requerido ou recusado sua inscrição no referido plano de benefícios por ocasião de sua posse.

VI – manter em seus arquivos o formulário a que se refere o caput do art. 5º desta Resolução, se o servidor e Defensor Público não abrangido pelo RPC vier a optar pelo enquadramento nesse regime dentro do prazo previsto no § 2º do referido art. 5º;

VII – encaminhar à RS-Prev os formulários de que trata o Anexo II e III desta Resolução, independentemente de se tratar de inscrição no Plano RS-Futuro por ocasião da posse ou em momento posterior; e

VIII – lançar no RHE os comandos (atributos) referentes às contribuições que deverão ser descontadas dos servidores e Defensores Públicos inscritos no Plano RS-Futuro em momento posterior à posse e, quando aplicável, os comandos (atributos) referentes às respectivas contribuições patronais.

Parágrafo único. Os servidores e Defensores Públicos que tiverem tomado posse a partir de 19 de agosto de 2016 e que não tiverem preenchido e assinado o formulário “Requerimento de Inscrição ou Recusa da Oferta” (Subanexo II.1) ou “Requerimento de Inscrição com Efeitos Retroativos” (Subanexo III.1), como previsto no inciso III do caput deste artigo, serão instados a fazê-lo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Capítulo V – Do esclarecimento de dúvidas referentes à previdência complementar

Art. 11. As dúvidas dos servidores e Defensores Públicos sobre a RS-Prev e o Plano RS-Futuro que não puderem ser esclarecidas pela Diretoria de Recursos Humanos deverão ser dirigidas pelos próprios interessados à RS-Prev, através de canal próprio disponibilizado no portal da RS-Prev na internet, denominado "Fale Conosco".

Art. 12. As dúvidas sobre o RPC ou sobre o enquadramento do servidor e Defensor Público no regime previdenciário que lhe for aplicável por lei serão esclarecidas diretamente pela Diretoria de Recursos Humanos.

§ 1º A Diretoria de Recursos Humanos poderá submeter a parecer da Assessoria Jurídica da Subdefensoria Pública-Geral Para Assuntos Jurídicos, eventuais questões de maior complexidade jurídica, podendo a RS-Prev ser ouvida sempre que se entender necessário.

§ 2º Cabe à Diretoria de Recursos Humanos dar o retorno ao servidor e Defensor Público sobre os questionamentos encaminhados à Assessoria Jurídica.

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 13. Todos os requerimentos e formulários a que se refere a presente Resolução serão recepcionados e tramitados exclusivamente através do PROA.

Parágrafo único. Enquanto não implantado o PROA na Defensoria Pública, os documentos poderão ser recepcionados em papel ou mensagem eletrônica (e-mail), com a subsequente remessa do documento original por malote, salvo se os documentos houverem sido assinados eletronicamente, tramitando a seguir em expediente físico.

Art. 14. Os Anexos desta Resolução serão publicados, divulgados e atualizados nos *websites* da Defensoria Pública e da RS-Prev, mediante aprovação da Assessoria Jurídica.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2017.

CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado

Publicado no
DED de 25/08/17
Pág. nº 2-25





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Trata do procedimento referente ao pedido de aplicação do Regime de Previdência Complementar (RPC) ao servidor e Defensor Público efetivo **cujo ingresso no serviço público tenha ocorrido antes de 19 de agosto de 2016:**

PARA REQUERER A APLICAÇÃO DO RPC:

- 1) O Defensor Público e servidor titular de cargo efetivo que não estiver abrangido pelo RPC poderá requerer seu enquadramento no RPC até o dia 18 de agosto de 2017. Isto deve ser feito através do formulário denominado "Termo de Opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC)", conforme Subanexo I.1.
- 2) A opção pelo enquadramento no RPC não implica inscrição no plano de previdência complementar da RS-Prev. Se o servidor e Defensor Público quiser se inscrever no plano da RS-Prev, deverá preencher os formulários descritos no Anexo II.
- 3) A opção pelo RPC produzirá efeitos a partir do protocolo do "Termo de Opção pelo RPC" na Diretoria de Recursos Humanos ou através do sistema PROA. A data do recebimento desse Termo na Diretoria de Recursos Humanos ou no PROA deve ser lançada no sistema RHE como sendo a data de aplicação da Lei Complementar nº 14.750/15 ao servidor e Defensor Público solicitante.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subanexo I.1 – Termo de Opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR ou DEFENSOR PÚBLICO	
NOME COMPLETO:	ID FUNC/VÍNCULO:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	CPF:
SETOR DE LOTAÇÃO:	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RS ____/____/____

1. Aos servidores e Defensores Públicos que tomaram posse em cargo de provimento efetivo do serviço público do Estado do Rio Grande do Sul antes de 19 de agosto de 2016, é facultada a opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata a Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015. **O prazo para exercer essa opção termina no dia 18 de agosto de 2017.**

2. A opção pelo RPC passa a valer a partir da data do protocolo deste Termo de Opção na Diretoria de Recursos Humanos.

3. A opção pelo RPC fará com que a base das contribuições previdenciárias destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS, cujo gestor único é o Instituto de Previdência do Estado (IPE), fique limitada ao valor máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Além disso, o referido valor máximo será aplicado também à aposentadoria ou à pensão que for concedida pelo RPPS/RS ao servidor e Defensor Público que houver optado pelo RPC ou aos seus dependentes.

4. Ao assinar este Termo de Opção, o servidor e Defensor Público declara estar ciente dos reflexos da opção pelo RPC sobre suas contribuições previdenciárias e sobre suas aposentadorias e pensões do RPPS/RS, bem como da possibilidade de, querendo, inscrever no plano de previdência complementar administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul (RS-Prev).

5. Este Termo de Opção não gera inscrição automática no plano de previdência complementar da RS-Prev. Caso queira se inscrever na previdência complementar, o servidor e Defensor Público deverá utilizar formulário da própria RS-Prev, o qual pode ser fornecido pela Diretoria de Recursos Humanos.

6. A presente opção pelo RPC é irrevogável e irretroatável. A partir do protocolo deste Termo de Opção, não será devida pelo Estado do Rio Grande do Sul ou por suas autarquias ou fundações qualquer contrapartida referente ao valor das contribuições previdenciárias já efetuadas ao RPPS/RS sobre base de contribuição superior ao valor máximo a que se refere o item 3 acima.

7. Ao assinar este Termo de Opção, o servidor e Defensor Público declara que compreendeu as informações acima e assume integral responsabilidade por sua escolha, realizada com fundamento no § 16 do art. 40 da Constituição Federal e dos arts. 2º, inciso II e § 1º, e 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OPTO PELO RPC, nos termos dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015, ciente de que esta opção é irrevogável e irretratável, bem como de que esta opção não se confunde com adesão ao plano de previdência complementar da RS-Prev, a qual poderá ser realizada por meio de requerimento próprio.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data)

(Assinatura)

USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



ANEXO II

Trata do procedimento referente à inscrição do servidor e Defensor Público estadual no Plano RS-Futuro, administrado pela RS-Prev.

I – PARA INSCRIÇÃO NO PLANO RS-FUTURO:

- 1) O servidor e Defensor Público que optar pela inscrição no Plano RS-Futuro deverá preencher os quadros “Identificação” e “Requerimento de Inscrição” do formulário denominado “Requerimento de Inscrição ou Recusa de Oferta”, conforme Subanexo II.1, disponível no website da RS-Prev (<http://www.rsprev.com.br>).
 - 1.1) No quadro “Identificação” do formulário, o servidor e Defensor Público informará seus dados pessoais e funcionais.
 - 1.2) No quadro “Requerimento de Inscrição”, o servidor e Defensor Público deverá definir o percentual de sua contribuição a ser destinada mensalmente à RS-Prev: 4,5%, 5,0%, 5,5%, 6,0%, 6,5%, 7,0% ou 7,5%.
 - 1.3) O percentual escolhido incidirá sobre o chamado salário de participação, que corresponde (i) à parcela da remuneração do servidor e Defensor Público que exceder o teto do RGPS, caso se trate de servidor e Defensor Público abrangido pelo RPC, ou (ii) à integralidade de sua remuneração, quando se tratar de servidor e Defensor Público não abrangido pelo RPC.
 - 1.4) No campo “Opção pelo Regime de Tributação – Imposto de Renda”, o servidor e Defensor Público poderá escolher o regime de tributação do Imposto de Renda de sua preferência, o regime progressivo ou o regressivo. Ele também pode optar por manifestar sua escolha até o último dia útil do mês subsequente ao do protocolo do requerimento de inscrição no Plano RS-Futuro. Caso ele tenha optado por se manifestar dentro desse prazo, deverá fazê-lo através do formulário denominado “*Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação*”, conforme Subanexo III.2, disponível no website da RS-Prev. Se a escolha não for feita no momento da inscrição e também não for entregue o formulário de escolha do regime regressivo dentro do referido prazo, a lei faz incidir a presunção de que o servidor e Defensor Público optou pelo regime progressivo de tributação. A escolha é irrevogável e irretroatável.
- 2) Além do formulário “Requerimento de Inscrição”, o servidor e o Defensor Público também deve declarar:
 - a) se é ou não uma “pessoa politicamente exposta”, preenchendo o formulário denominado “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta”, conforme Subanexo III.3, considerando sua própria condição funcional ou a condição funcional de seus parentes ou amigos próximos; e
 - b) se tem ou não relação fiscal com os Estados Unidos, preenchendo o formulário denominado “Declaração do FATCA”, conforme Subanexo III.4.
 - 3) Os formulários “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta” e “Declaração do FATCA” estão disponíveis no website da RS-Prev (www.rsprev.com.br) e devem ser entregues na respectiva Unidade de Pessoal juntamente com o formulário “Requerimento de Inscrição”.





II – PARA RECUSAR A OFERTA DO PLANO:

1) O servidor e o Defensor Público que tiver ingressado no Estado do RS antes do dia 19 de agosto de 2016 não precisa ser instado a se manifestar sobre sua decisão de ingressar ou não no Plano RS-Futuro. Já os servidores e os Defensores Públicos que tenham tomado ou venham a tomar posse em cargo efetivo do Estado a partir de 19 de agosto de 2016, ainda que não queiram se inscrever no Plano RS-Futuro, deverão ser instados a preencher o formulário denominado “Requerimento de Inscrição ou Recusa da Oferta”, conforme Subanexo II.1. Nesta hipótese, o quadro “Requerimento de Inscrição” do formulário deve ser deixado em branco, devendo ser preenchidos apenas os quadros “Identificação” e “Recusa da Oferta”.

1.1) No campo “Identificação”, o servidor e o Defensor Público informará seus dados pessoais e funcionais.

1.2) No campo “Recusa da Oferta”, o servidor e o Defensor Público deverá assinalar a opção “Não quero aderir ao Plano RS-Futuro neste momento”, com o que estará preservado seu direito de se inscrever futuramente no referido plano de benefícios.

1.3) Caso o servidor e o Defensor Público não queira se inscrever no Plano RS-Futuro e também se recuse a assinar o quadro “Recusa da Oferta”, a Diretoria de Recursos Humanos deverá atestar que lhe foi ofertado o ingresso no Plano RS-Futuro, tendo ele se recusado a manifestar por escrito sua opção por não aderir. Esse ateste poderá ser lançado de próprio punho no formulário em questão, devendo o responsável assinar o documento juntamente com duas testemunhas, todos devidamente identificados pelo nome completo e número do CPF.

III – PARA DAR ENCAMINHAMENTO AOS FORMULÁRIOS:

1) Ao receber os formulários, a Diretoria de Recursos Humanos deve adotar o seguinte procedimento:

a) conferir se estão corretamente preenchidos os formulários, de acordo com as orientações desta norma;

b) caso se trate de servidor ou Defensor Público que está tomando posse a Diretoria de Recursos Humanos deverá arquivar os formulários e providenciar o lançamento referente ao atributo RS-Prev no sistema RHE.

c) caso não se trate de servidor ou Defensor Público que está tomando posse, a Diretoria de Recursos Humanos fará o lançamento do atributo RS-Prev no sistema RHE e, depois, encaminhará os formulários para a RS-Prev através do PROA;

2) Após ciência, a RS-Prev retornará o PROA à Diretoria de Recursos Humanos, para arquivamento.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subanexo II.1 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OU RECUSA DA OFERTA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR ou DEFENSOR PÚBLICO (preenchimento obrigatório)	
NOME COMPLETO:	CPF:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (preenchimento obrigatório apenas no caso de inscrição no Plano RS-Futuro)
<p>Solicito minha inscrição como participante do Plano RS-Futuro e autorizo o desconto pelo Patrocinador, em folha de pagamento, do valor correspondente ao percentual assinalado abaixo sobre o valor descrito no regulamento do plano como Salário de Participação:</p> <p><input type="checkbox"/> 4,5% (quatro e meio por cento) <input type="checkbox"/> 5,0% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> 5,5% (cinco e meio por cento)</p> <p><input type="checkbox"/> 6,0% (seis por cento) <input type="checkbox"/> 6,5% (seis e meio por cento) <input type="checkbox"/> 7,0% (sete por cento)</p> <p><input type="checkbox"/> 7,5% (sete e meio por cento)</p>
OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO – IMPOSTO DE RENDA
<p><input type="checkbox"/> Opto pelo Regime de Tributação Regressiva, previsto no art. 1º da Lei 11.053/2004, ciente de que esta opção é irrevogável.</p> <p><input type="checkbox"/> Opto pelo Regime de Tributação Progressiva, previsto no art. 1º da Lei 11.482/2007, ciente de que esta opção é irrevogável, salvo nas hipóteses de portabilidade.</p> <p><input type="checkbox"/> Reservo-me o direito de manifestar minha opção até o último dia útil do próximo mês, ciente de que a ausência de manifestação escrita, por meio do formulário "Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação", disponível em www.rsprev.com.br, acarretará meu enquadramento automático no Regime de Tributação Progressiva, independentemente de minha assinatura.</p>
DECLARAÇÕES
<p>Estou ciente de que a inscrição no Plano RS-Futuro é facultativa e de que meu ingresso no plano dar-se-á na condição de Participante Patrocinado ou de Participante Individual, conforme o que for aplicável à minha situação segundo o disposto no regulamento do plano, que também prevê as contribuições obrigatórias em cada caso e as hipóteses de transição entre as categorias de participantes.</p> <p>Estou ciente de que o Patrocinador apenas realiza contribuições paritárias em favor do Participante Patrocinado, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento) do respectivo Salário de Participação, não havendo contribuições patronais para as outras categorias de participantes que não para a de Participante Patrocinado.</p> <p>Recebi cópias do Estatuto da RS-Prev, do Regulamento do Plano RS-Futuro e do respectivo Material Explicativo, também disponíveis em www.rsprev.com.br, estando satisfeito com os esclarecimentos que recebi</p>





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou que julguei necessários.

Autorizo o Patrocinador a disponibilizar à RS-Prev, na forma regulamentada, meus dados pessoais, funcionais e financeiros, ficando a RS-Prev responsável por preservar o sigilo dessas informações.

Estou ciente de que minha inscrição produzirá efeitos a partir do recebimento deste requerimento por minha Unidade de Pessoal através do sistema PROA – Processos Administrativos e-Gov ou sistema de protocolo equivalente. Em caso de recebimento em papel por minha Unidade de Pessoal, sei que a data da anexação deste requerimento ao PROA ou sistema equivalente é que será considerada como data de minha inscrição no Plano RS-Futuro, para todos os efeitos.

Autorizo o Patrocinador a descontar de minha remuneração mensal, em folha de pagamento, além das Contribuições Básicas, as Contribuições Facultativas que eu decidir realizar à RS-Prev.

Sei que devo apresentar, juntamente com este requerimento de inscrição, os formulários “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta” e “Declaração do FATCA”, devidamente preenchidos e assinados, ciente de que também posso encontrar tais formulários no website da RS-Prev na internet (www.rsprev.com.br).

Reconheço que a utilização dos sistemas de informática da RS-Prev, através da área de seu website de acesso exclusivo ao participante, mediante a inserção de usuário e senha pessoal, caracterizará como autênticos os requerimentos encaminhados à RS-Prev através da referida área exclusiva.

RECUSA DA OFERTA

(preenchimento obrigatório apenas no caso de **não inscrição** no Plano RS-Futuro)

Não quero aderir ao Plano RS-Futuro neste momento.

Estou ciente de que posso me inscrever no plano de benefícios da RS-Prev a qualquer tempo, porém sem contribuições patronais retroativas. Tive acesso ao Estatuto da RS-Prev, ao Regulamento do Plano RS-Futuro e ao respectivo Material Explicativo, também disponíveis em www.rsprev.com.br, reservando-me o direito de fazer minha inscrição em outra oportunidade.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data)

(Assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

- 1) Trata do procedimento referente à inscrição do servidor e Defensor Público estadual no Plano RS-Futuro, administrado pela RS-Prev, com opção de produção de efeitos retroativos a data de ingresso, ou data posterior definida pelo servidor e Defensor Público, desde que posterior a 16 de agosto de 2016.
- 2) O preenchimento do formulário com a opção de inscrição com efeitos retroativos seguirá as mesmas orientações previstas no Anexo II.
- 3) A opção de inscrição com efeitos retroativos somente será admitida no prazo previsto na Resolução que normatiza os procedimentos de adesão ao Regime de Previdência Complementar na Defensoria Pública.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subanexo III.1 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM EFEITOS RETROATIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR ou DEFENSOR PÚBLICO (preenchimento obrigatório)	
NOME COMPLETO:	CPF:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (preenchimento obrigatório apenas no caso de inscrição no Plano RS-Futuro)

Solicito minha inscrição, COMO EFEITOS RETROATIVOS a ___/___/_____, como participante do Plano RS-Futuro e autorizo o desconto pelo Patrocinador, em folha de pagamento, do valor correspondente ao percentual assinalado abaixo sobre o valor descrito no regulamento do plano como Salário de Participação:

- 4,5% (quatro e meio por cento) 5,0% (cinco por cento) 5,5% (cinco e meio por cento)
- 6,0% (seis por cento) 6,5% (seis e meio por cento) 7,0% (sete por cento)
- 7,5% (sete e meio por cento)

OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO – IMPOSTO DE RENDA

Opto pelo Regime de Tributação Regressiva, previsto no art. 1º da Lei 11.053/2004, ciente de que esta opção é irretratável.

Opto pelo Regime de Tributação Progressiva, previsto no art. 1º da Lei 11.482/2007, ciente de que esta opção é irretratável, salvo nas hipóteses de portabilidade.

Reservo-me o direito de manifestar minha opção até o último dia útil do próximo mês, ciente de que a ausência de manifestação escrita, por meio do formulário "Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação", disponível em www.rsprev.com.br, acarretará meu enquadramento automático no Regime de Tributação Progressiva, independentemente de minha assinatura.

DECLARAÇÕES

Estou ciente de que a inscrição no Plano RS-Futuro é facultativa e de que meu ingresso no plano dar-se-á na condição de Participante Patrocinado ou de Participante Individual, conforme o que for aplicável à minha situação segundo o disposto no regulamento do plano, que também prevê as contribuições obrigatórias em cada caso e as hipóteses de transição entre as categorias de participantes.

Estou ciente de que o Patrocinador apenas realiza contribuições paritárias em favor do Participante Patrocinado, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento) do respectivo Salário de Participação, não havendo





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contribuições patronais para as outras categorias de participantes que não para a de Participante Patrocinado.

Recebi cópias do Estatuto da RS-Prev, do Regulamento do Plano RS-Futuro e do respectivo Material Explicativo, também disponíveis em www.rsprev.com.br, estando satisfeito com os esclarecimentos que recebi ou que julguei necessários.

Autorizo o Patrocinador a disponibilizar à RS-Prev, na forma regulamentada, meus dados pessoais, funcionais e financeiros, ficando a RS-Prev responsável por preservar o sigilo dessas informações.

Estou ciente de que minha inscrição produzirá efeitos a partir do recebimento deste requerimento por minha Unidade de Pessoal através do sistema PROA – Processos Administrativos e-Gov ou sistema de protocolo equivalente. Em caso de recebimento em papel por minha Unidade de Pessoal, sei que a data da anexação deste requerimento ao PROA ou sistema equivalente é que será considerada como data de minha inscrição no Plano RS-Futuro, para todos os efeitos.

Autorizo o Patrocinador a descontar de minha remuneração mensal, em folha de pagamento, além das Contribuições Básicas, as Contribuições Facultativas que eu decidir realizar à RS-Prev.

Sei que devo apresentar, juntamente com este requerimento de inscrição, os formulários “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta” e “Declaração do FATCA”, devidamente preenchidos e assinados, ciente de que também posso encontrar tais formulários no website da RS-Prev na internet (www.rsprev.com.br).

Reconheço que a utilização dos sistemas de informática da RS-Prev, através da área de seu website de acesso exclusivo ao participante, mediante a inserção de usuário e senha pessoal, caracterizará como autênticos os requerimentos encaminhados à RS-Prev através da referida área exclusiva.

Estou ciente que a inscrição retroativa a data informada somente terá eficácia mediante a minha comprovação do recolhimento ao RS-PREV das contribuições não descontadas na folha de pagamento do período retroagido.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data)

(Solicitante)





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subanexo III.2 – TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME REGRESSIVO DE TRIBUTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:	CPF:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

OPÇÃO PELO REGIME REGRESSIVO DO IMPOSTO DE RENDA
<p>Manifesto minha opção pelo regime de tributação de benefícios e resgates baseado na tabela do imposto de renda com alíquotas regressivas, conforme o art. 1º da Lei nº 11.053/2004.</p> <p>Estou ciente de que o presente Termo de Opção só produzirá efeitos se protocolado até o último dia útil do mês subsequente ao de minha inscrição no Plano RS-Futuro.</p> <p>Estou ciente de que a presente opção é irrevogável e irretratável, não podendo ser alterada no futuro, nem mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos para outro plano de previdência ou de transferência de participantes e reservas para outra entidade.</p> <p>Estou ciente de que o imposto de renda retido na fonte com base no regime de tributação com alíquotas regressivas é definitivo, não ensejando compensações na declaração de ajuste anual.</p>

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data)

(Assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subanexo III.3 – DECLARAÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:	CPF:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA
Nos termos da Instrução Previc nº 18, de 24 de dezembro de 2014, considera-se pessoa politicamente exposta o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.
<input type="checkbox"/> Não sou pessoa politicamente exposta e não tenho relação com pessoa politicamente exposta.
<input type="checkbox"/> Sou pessoa politicamente exposta ou tenho relação com pessoa politicamente exposta, como assinalado abaixo:
1 - Qual sua vinculação com a Pessoa Politicamente Exposta?
<input type="checkbox"/> O(a) próprio(a) participante do Plano RS-Futuro <input type="checkbox"/> Enteado(a)
<input type="checkbox"/> Parente até 1º grau: pai, mãe ou filho(a) <input type="checkbox"/> Representante ou procurador(a)
<input type="checkbox"/> Cônjuge ou companheiro(a) <input type="checkbox"/> Pessoa de relacionamento próximo
2 - Qual a ocupação da Pessoa Politicamente Exposta?
<input type="checkbox"/> Detentor de mandato eletivo do Poder Executivo ou do Poder Legislativo da União;
<input type="checkbox"/> Ocupante de cargo de Ministro de Estado ou equiparado no âmbito do Poder Executivo da União;
<input type="checkbox"/> Ocupante de cargo de natureza especial ou equivalente no âmbito do Poder Executivo da União;
<input type="checkbox"/> Ocupante de cargo de Presidente, Vice-Presidente ou Diretor (ou cargo equivalente) em Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;
<input type="checkbox"/> Ocupante de cargo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS - nível 6 (ou cargo equivalente) no âmbito do Poder Executivo da União;
<input type="checkbox"/> Membro do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior;
<input type="checkbox"/> Membro do Conselho Nacional do Ministério Público ou ocupante do cargo de Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar, Subprocurador-Geral da República ou Procurador-Geral de Justiça;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Membro do Tribunal de Contas da União ou ocupante do cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- Governador de Estado ou do Distrito Federal, Presidente de Tribunal de Justiça, de Assembléia Legislativa ou da Câmara Distrital, ou Presidente de Tribunal ou Conselho de Contas de Estado, de Município ou do Distrito Federal;
- Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal de capital de Estado.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, ciente das consequências penais e administrativas de eventual inverdade. Comprometo-me a informar à RS-Prev, em até 10 (dez) dias, qualquer alteração nas informações prestadas neste formulário.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data)

(Assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subanexo III.4 – DECLARAÇÃO DO FATCA

IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:	CPF:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FATCA

A Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB nº 1.571, de 02/07/2015, estabeleceu procedimentos referentes a operações financeiras que abrangem o intercâmbio de informações realizado, nos termos do FATCA, com o governo dos Estados Unidos. O FATCA (*Foreign Account Tax Compliance Act*) é uma lei norte-americana que visa combater a evasão fiscal em relação a rendimentos obtidos fora daquele país por cidadãos norte-americanos ou mesmo por estrangeiros que, por força da legislação aplicável, possuem obrigações fiscais nos EUA. Tais cidadãos são designados como *US Persons*. A lei americana é aplicável no Brasil segundo o Decreto nº 8.506, de 24/08/2015. É considerado *US Person* aquele que se enquadrar em ao menos uma das seguintes hipóteses:

- 1 – ser cidadão norte-americano, por ser nascido nos EUA ou por ter pais americanos (cidadania derivada) ou, ainda, por ter a cidadania americana (naturalização);
- 2 – ser residente fiscal dos EUA, por possuir o *Green Card* ou ter presença substancial nos EUA para fins tributários, isto é, por pelo menos 31 dias nos últimos 12 meses ou por 183 dias nos últimos 36 meses;
- 3 – ter parte de empresa (*Domestic Partnership* ou *Domestic Corporation*) ou Trust constituído nos EUA.

QUESTIONÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

É nascido nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Tem pai, mãe, cônjuge ou companheiro com cidadania americana?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
É americano naturalizado?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Possui visto de residência permanente nos EUA - <i>Green Card</i> ?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Permaneceu por mais de 31 dias nos EUA nos últimos doze meses?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Permaneceu por mais de 183 dias nos EUA nos últimos 36 meses?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Possui endereço nos EUA, incluindo caixas postais?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim, informe:
Possui número de telefone nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim, informe:





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Executa instruções de pagamentos ou transferências de recursos para um endereço ou conta mantida nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Possui procuração outorgada por uma pessoa com endereço nos EUA ou a favor de uma pessoa com endereço nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Possui participação societária (mais de 10%) em alguma empresa dos EUA?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Possui imóvel nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Possui fonte de renda nos EUA?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Possui nacionalidade diferente da brasileira ou americana?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim, informe:
Possui residência fiscal diferente da brasileira ou americana? (Residência fiscal: residência/domicílio registrado junto às autoridades fiscais para efeito de impostos e notificações).	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim, informe:

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, ciente das consequências penais e administrativas de eventual inverdade. Comprometo-me a informar à RS-Prev, em até 10 (dez) dias, qualquer alteração nas informações prestadas neste formulário.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data)

(Assinatura)